



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**CONSELHO SUPERIOR**

**PROVIMENTO n.º 18, DE 09 DE JUNHO DE 2006  
DOU n.º 121, Seção 1, pág. 89, de 27/JUN/06**

**Altera a redação do artigo 1º do Provimento n.º 16, de 10/JUN/05, publicado no DOU n.º 116, Seção 1, pág. 108, de 20/JUN/05, o qual dispõe sobre critérios básicos para a utilização da rede de informática do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.**

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 166 da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o que consta no processo n.º 08190.010975/06-81 (apensos os processos n.º 08190.022489/05-80, n.º 08190.052447/02-76 e n.º 08190.040697/01-55) e de acordo com deliberação na 127ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Provimento n.º 16, de 10 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A utilização dos equipamentos de informática, sistemas da Intranet, Internet e Correio Eletrônico se destina a auxiliar os membros e servidores do Ministério Público na realização de atividades relacionadas estritamente com o serviço e na discussão de temas jurídicos, institucionais, de repercussão regional, nacional, internacional e de interesse comum, observadas as disposições deste Provimento.

**Parágrafo único.** Havendo interesse em que sua mensagem alcance também os inativos, o remetente deverá inserir, no campo próprio, o endereço [membrosinativos@mpdft.gov.br](mailto:membrosinativos@mpdft.gov.br) ou [servidoresinativos@mpdft.gov.br](mailto:servidoresinativos@mpdft.gov.br), conforme se trate de membro ou servidor do Ministério Público, respectivamente”. (NR).

**Art. 2º.** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ORIGINAL ASSINADO  
**ROGERIO SCHIETTI**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente

ORIGINAL ASSINADO  
**JOSÉ FIRMO REIS SOUB**  
Vice-Procurador-Geral de Justiça  
Conselheiro-Relator

ORIGINAL ASSINADO  
**MARIA DE LOURDES ABREU**  
Procuradora de Justiça  
Conselheira-Secretária